|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 029/22** |
| Processo | Nº 5840/21 |
| Ofício | N° 132/21 - SMA |
|  |  |

# ATA

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Herlon Chenicharo Ferçura – Mat. 10/2427 – SMTDC e Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME, para dar continuidade a licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5840/2021 e apenso 3866/2021, da Secretaria Municipal de Administração; que trata da: “Contratação de pessoa física ou empresário individual para prestação de serviços especializados em assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos (leiloeiro), visando a alienação de bens móveis e materiais inservíveis ao município de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração.”. Com base nos esclarecimentos do Exmo. Sr. Prefeito, constante nos autos do processo administrativo n° 5840/2021, pág. 556. Compareceram para a continuidade do certame**,** representando oleiloeiro **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,** a Srª *Verônica Augusta Martins*, e o leiloeiro **PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO.** Ato continuo foram recebidos os envelopes contendo as documentações faltantes dos leiloeiros **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO e** **PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**. Na ordem de classificação, de acordo com o sorteio realizado no dia 11/05/2022, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação do leiloeiro **PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**. Foi verificado que o mesmo apresentou a documentação vencida, sendo assim, o leiloeiro foi declarada INABILITADO. Na ordem de classificação, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação do leiloeiro em segunda colocação, qual seja: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.** Verificaram que o mesmo apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-o HABILITADO e em seguida VENCEDOR do certame. Foi concedida a palavra aos licitantes presentes para manifestação da intenção de recurso. O leiloeiro **PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO** manifestou a intenção de interpor recurso, motivando que foi prejudicado, pois foi comunicado com curto prazo para providenciar a documentação dentro da validade. A representante do leiloeiro **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** renuncia ao direito de interpor recursos, pedindo apenas pra deixar constado em ata que se o licitante esta participando ele deve estar com a documentação na validade, tendo em vista que elas têm a validade de 90 dias. A licitante poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando desde logo intimado o licitante **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo dos recorrentes, conforme item 11.1 do Edital. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h29min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, licitante presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.